



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.224/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

ÓRGÃO.....	09	– SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLV. SOCIAL
Unid. Orçam.:.....	02	– Fundo Municipal de Assistência Social
Função.....	08	– Assistência Social
Sub-Função.....	244	– Assistência Comunitária
Programa.....	1004	– Gestão Social
Proj. / Ativ.:.....	2030	- Transferências de Recursos p/ Entidades sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso....	0.1.29	– Transferências de Recursos do FNAS
Elem. Despesa.....	3.3.50.41.xx	– Contribuições R\$ 12.700,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, com fontes de Recursos específicas e vinculadas, com base no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal